# BOLETIM INTERNO Nº 16/2023

Publicado em 16 de junho de 2023.

## PRIMEIRA PARTE
***Assuntos do Gabinete***

***Sem Alteração.***

## SEGUNDA PARTE
***Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos***

**PORTARIA SDSCJPVD Nº 83, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC-PE nº 36/2018 e a Lei Estadual nº 12.600/2004, CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública estadual e organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação; CONSIDERANDO o Termo de Colaboração 001/2020, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a entidade Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos – Coonsult, com vistas à promoção de oficinas socioculturais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora **CARLA SIMONE PEREIRA DE FARIAS**, matrícula 456742-0, como Gerente do Termo de Colaboração **001/2020**, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a entidade Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos – Coonsult.

Art. 2º NOMEAR o servidor **JOSEVANE FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 436229-2, como Fiscal de Contrato do Termo de Colaboração **001/2020**, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a entidade Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos – Coonsult.

Art. 3º À Gerente do Termo de colaboração, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, na formado art. 75 do Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017;

IV - emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver;

VI - realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários da política pública objeto da parceria; e

VII - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, a Gerente deverá substituí-lo.

Art. 6º. Os(As) servidores(as) designados(as) nas funções não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho no acompanhamento do cumprimento do Termo de Coolaboração supracitado.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINA PESSOA CABRAL**

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

**PORTARIA SDSCJPVD Nº 86, de 09 de junho de 2023.**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, **RESOLVE**:

Nº - Designar, tendo em vista o Art. 7° da Lei 12.109 de 26 de novembro de 2001; arts. 1º e 2º da Lei 15.550 de 10 de julho de 2015; Lei nº 16.653 de 2 de outubro de 2019 e art. 1°, XXI da Lei 18.139 de 18 de janeiro de 2023, combinado com o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI-PE, os(as) representantes do Governo indicados(as) para complementar o biênio 2021-2023: **Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas**, SÔNIA ALTEN BARBOSA LEAL na qualidade de Titular e como Suplente JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO; **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco,** CIBELE ALMEIDA DE OLIVEIRA na qualidade de Titular e como Suplente ANA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS**; Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco**, MILENA MOURA DE MEDEIROS TRIGUEIRO na qualidade de Titular e como Suplente INGRID DE PAULA DA

SILVA; **Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco**, ELOIZA MARIA DE PAULA na qualidade de Titular e como Suplente RONALDO ALVES DA SILVA; **Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco,** EVELTON BARBOSA DA SILVA XAVIER na qualidade de Titular e como Suplente PAULO FERNANDO NOGUEIRA; **Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco**, ALLISON KLEITON DOS ANJOS na qualidade de Titular e como Suplente LUCRÉCIA DE BARROS SALES RAMOS; **Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco**, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA E SILVA na qualidade de Titular e como Suplente EMANUELLA DE JESUS FERREIRA DA SILVA; **Gabinete da Governadora**, SUYLLIANE ROCHA DE OLIVEIRA na qualidade de Titular e como Suplente THIAGO EDGLES SOBRAL DE SOUZA. **Da Sociedade Civil** para complementar o biênio 2021-2023 **representando o Instituto de Pesquisas e Estudos da Terceira Idade – IPETI**, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA na qualidade de Titular, em substituição à VERA LÚCIA MARTINS SANTOS.

**ANA CAROLINA PESSOA CABRAL**

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

**TERCEIRA PARTE**
***Assuntos de Pessoal***

***Sem alteração***

**QUARTA PARTE**
***Assuntos Gerais e de***

***Sem alteração***

**QUINTA PARTE**
***Assuntos Disciplinares***

***Sem Alteração.***

**16 de junho de 2023.**

**Ana Carolina Pessoa Cabral**
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AS DROGAS.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AS DROGAS.